

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados -MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DEIVID V. D. BRESSANTE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.904.257/0001-57, sediada a Rua João Abdala Zacarias, 260, Bairro Vitoria Regia, na cidade de Dracena-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Deivid Vladimir Donega Bressante, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 29242866 emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 295.589.148-78, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 055/2018 - Carta Convite nº 025/2018, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento ar condicionado para climatização de salas de aulas de escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 025/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 61.182,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

- § 1º Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
- § 2º O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE	
02.05	DOURADOS GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA	
02.05	E ESPORTES	
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de	
	Educação, Cultura e Esportes	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos Salário Educação	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	

- 4 CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- § 1º A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.

§ 3º - O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária,



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Vin

indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à

§ 4º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5° - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6° - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº 025/2018, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituína





Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 23 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

> Deivid V. D. Bressante - ME Deivid V. D. Bressante Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF: 053.



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO:

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento ar condicionado para climatização de salas de aulas de escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte

integrante do Edital de Carta Convite nº 025/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 61.182,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES	
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Cultura e Esportes	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos Salário Educação	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	

Glória de Dourados - MS, 23 de Agosto de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Deivid V. D. Bressante - Representante da Empresa

EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 031/2018 Pregão Presencial № 009/2018

Termo Unilateral de Encerramento de Contrato Administrativo nº 031/2018 - Processo Administrativo nº 025/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa EVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 04.583.482/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 031/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e Empresa EVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e foi executado totalmente.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 23 de agosto de 2018.

Município de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 025/2018, realizada em 20/08/2018, com início às 07:30 horas que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ar condicionado para climatização de salas de aulas de escolas da rede municipal de ensino deste município, sagrando-se vencedora do Certame por apresentar o menor preço a empresa DEIVID V. D. BRESSANTE – ME com o valor total de R\$ 61.182,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais).

Glória de Dourados - MS, 20 de Agosto de 2018.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 055/2018**, referente à **Carta Convite nº 025/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatórioe **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora do certame **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME.**

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais. Glória de Dourados-MS, 22 de Agosto de 2018

> Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite $n^{\underline{o}}$ 026/2018, realizada em 20/08/2018,

com início às 11:00 horas que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos bens permanente para atender alunos do Centro de Educação Infantil "Luiz Pinheiro da Silva" instalada neste município, sagrando-se vencedora do Certame por apresentar o menor preço as empresas DEIVID V. D. BRESSANTE – ME totalizando o valor de R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais); J. E. PERES DRACENA - ME, totalizando R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais), e a Empresa S. M. F. PERDOMO - ME com o total de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Glória de Dourados - MS, 20 de Agosto de 2018.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo** nº 056/2018, referente à **Carta Convite** nº 026/2018, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatórioe **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora do certame **DEIVID V. D. BRESSANTE** – **ME, J. E. PERES DRACENA** – **ME,** e a Empresa **S. M. F. PERDOMO** - **ME.**

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 22 de Agosto de 2018.

Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento ar condicionado para climatização de salas de aulas de escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 025/2018.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 61.182,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE
00.05	GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE
	EDUCAÇÃO. CULTURA E
	ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da
	Gerencia de Educação, Culturae
	Esportes
4.4.90.52.00	Equipamento e Material
	Permanente

ANO I DOEGD - N.0148/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018



02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos Salário Educação
4.4.90.52.00	Equipamento e Material

Glória de Dourados - MS, 23 de Agosto de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Deivid V. D. Bressante – Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATADA:

Município de Glória de Dourados - MS Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de diversos bens permanente para atender alunos do Centro de Educação Infantil "Luiz Pinheiro da Silva" instalado neste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite** nº 2026/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Culturae Esportes
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos Salário Educação
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 23 de Agosto de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Deivid V. D. Bressante – Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 056/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 79/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: J. E. Peres Dracena - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de diversos bens permanente para atender alunos do Centro de Educação Infantil "Luiz Pinheiro da Silva" instalado neste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite** n^{2} 026/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta. **VALOR:** R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinat ra até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE
	GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Culturae Esportes
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos Salário Educação
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 23 de Agosto de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: José Eder Peres – Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 056/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 80/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: S. M. F. Permodo - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de diversos bens permanente para atender alunos do Centro de Educação Infantil "Luiz Pinheiro da Silva" instalado neste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite** n^2 026/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta. **VALOR:** R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Culturae Esportes
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos Salário Educação
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 23 de Agosto de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Jeferson Perdomo – Representante da Empresa